



Câmara Municipal de Piquete

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE
REGISTRADO
Antônio Geraldo Soares
ESCRITURÁRIO
RG 7.887.198 *alg.*

ATO nº 11/85

Dispõe sobre a fixação de remuneração dos Vereadores.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE, usando de suas atribuições / legais; e

considerando os termos da Tabela de Remuneração dos Vereadores, datada de 11/11/85 e elaborada pela Procuradoria de Assistência Jurídica aos Municípios,

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam fixados os valores da remuneração dos Vereadores / conforme a tabela abaixo, correspondendo cinquenta por / cento (50%) à PARTE FIXA e cinquenta por cento (50%) à PARTE VARIÁVEL, para os períodos seguintes:

de 01/setembro/85 à 19/setembro/85	R\$ 897.535
de 20/setembro/85 à 30/setembro/85	R\$ 916.477
de 01/outubro/85 em diante	R\$ 1.044.200

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, re / troagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 1 985.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Norival Chrispim de Castro, Câmara Municipal de Piquete, 17 de dezembro de 1 985.

João Gomes de Sousa
Prof. João Gomes de Sousa
1º Secretário

Waldemar Soares Roliz
Waldemar Soares Roliz
Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria aos dezessete dias do mês / de dezembro de mil novecentos e oitenta e cinco (1 985).

Ernani Beckmann
Prof. Ernani Beckmann
Chefe de Secretaria Subst.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE
PROTOCOLADO
 3 DEZ 1985
 Sob N.º 893/65/85
 CR 817

PROCURADORIA DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA DOS MUNICÍPIOS
 PÁTIO DO COLÉGIO, 148 - TEL. 34.2333 - 30 AND.
TABELA DE REMUNERAÇÃO
ARQUIVAR DOS VEREADORES

Câmara Municipal de Piquete - SP
SECRETARIA
 RECEBIDO EM 22/12/85
 às 15 hs. e 30 minutos.
 FUNC. RESPONSÁVEL

Percentual:	25%	50%	70%	3%
População :	300.001 a	500.001 a	Acima de	MÍNIMO
	00.000	1.000.000	1.000.000	
16/06/85 à 30/06/85	3.350.672	7.818.235	11.168.908	670.134
01/07/85 à 19/07/85	4.148.977	9.680.948	13.829.926	829.795
20/07/85 à 04/08/85	4.249.293	9.915.018	14.164.312	849.858
05/08/85 à 29/08/85	4.293.660	10.018.541	14.312.201	858.732
30/08/85 à 31/08/85	4.331.077	10.105.846	20.211.692	866.215
01/09/85 à 19/09/85	4.487.677	10.471.246	14.958.924	897.535
20/09/85 à 30/09/85	4.582.387	10.692.236	15.274.623	916.477
01/10/85 em diante	5.221.001	12.182.336	17.403.338	1.044.200

PIQUETE, 07/12/85
 e
 50% da Câmara

Observações: - 1ª) A remuneração, no igual período, de Deputado Estadual foi a seguinte:

CERTIDÕES / 85	590, de 15/07,	740, de 22/08/85	835, de 30/09	911, de 04/11/85
Subsídios dos Deputados	16/6 à 30/06/85	01/07 à 19/07/85	20/07 à 04/08/85	05/08 à 29/08/85
Parte Fixa	2.802.211	4.243.668	4.243.668	4.243.668
Parte Variável	5.043.900	7.638.480	7.638.480	7.638.480
Sessão Extraordinária ...	672.520	1.018.464	1.018.464	1.018.464
Ajuda de Custo Comp.	13.632.372	14.405.601	15.370.152	16.663.597
Ajuda de Custo Anual	186.814	353.639	353.639	353.639
TOTAL	22.337.817	27.659.852	28.328.625	28.873.847
				29.917.848
				30.549.247
				34.806.676

2ª) Ao vereador não poderá ser atribuída remuneração maior aos percentuais na tabela supra, com referência ao total recebido pelos Deputados;

3ª) Como fazer o cálculo do máximo a ser dispendido com a remuneração dos Vereadores: a) Calcula-se o percentual sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior; b) o resultado é dividido por doze meses; c) o resultado da letra "b" é dividido pelo número de Vereadores que compõe a Câmara; d) de qualquer forma não poderá ser paga ao Vereador im portância inferior ao mínimo constante no quadro supra.

C E R T I D ã O

S.G. nº 911/85

-----A pedido do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, Nobre Deputado LUIZ CARLOS DOS SANTOS, e tendo em vista o disposto no Decreto Legislativo, 170, de 26, publicado no Diário Oficial de 27-11-1 982, da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, e o reajuste previsto na Lei Complementar nº 421, de 01, publicada no Diário Oficial de 02 de novembro de 1 985, CERTIFICO que seus atuais Parlamentares fazem jus ao seguinte subsídio: no período de 01 de outubro de 1 985 a 31 de dezembro de 1 985, ~~parte fixa na importância de CR\$ 5.092.401~~ (cinco milhões, noventa e dois mil, quatrocentos e um cruzeiros) mensais; ~~parte variável no valor de CR\$ 152.969~~ (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e nove cruzeiros) por sessão; ~~complementações mensais na ajuda de custo~~, a partir de 1º de setembro de 1 985, no valor total de CR\$ 16.663.597 (dezesesseis milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e sete cruzeiros), e a partir de 20 de setembro de 1 985 na importância total de CR\$ 17.294.996 (dezessete milhões, duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros), e a partir de 1º de outubro de 1 985, no valor total de CR\$ 18.901.617 (dezoito milhões, novecentos e um mil, seiscentos e dezessete cruzeiros). ~~ajuda de custo anual~~, paga em duas parcelas, no valor total de CR\$ 5.092.401 (cinco milhões, noventa e dois mil, quatrocentos e um cruzeiros). A partir de 15 de março de 1 983 por força do artigo 98 da Resolução nº 576 de 26 de junho de 1 970, com a redação dada pela Resolução nº 637 de 22, publicada no Diário Oficial de 23 de dezembro de 1 982, a parte variável do subsídio compreende 60 (sessenta) sessões ordinárias mensais e até o máximo de 08 (oito) sessões extraordinárias por mês. A presente certidão atualiza a de nº SG. 835/85. O referido é verdade. ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Departamento Administrativo - Divisão de Pessoal - Seção de Deputados, em 04 de novembro de 1 985. Eu, Marciane (Marciane Passos Ramires), Agente Legislativo de Administração, a datilografei, eu, Marlene de Lima (Marlene de Lima), Agente Leg. Sup. de Unid. Administrativa, a conferi e eu, Marcos Francisco de Souza (Marcos Francisco de Souza), Diretor (Divisão Nível II), a subcrevo. VISTO: Wesley (Dib Consul), Diretor (Departamento Nível II).

VISTO

04 de novembro de 1985

FERNANDO L. B. PIRO
Subdiretor Geral